

**Ofício nº 693/SEMG/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação à Lei nº 3.767, de 20 de março de 2024”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 19 de agosto 2024.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

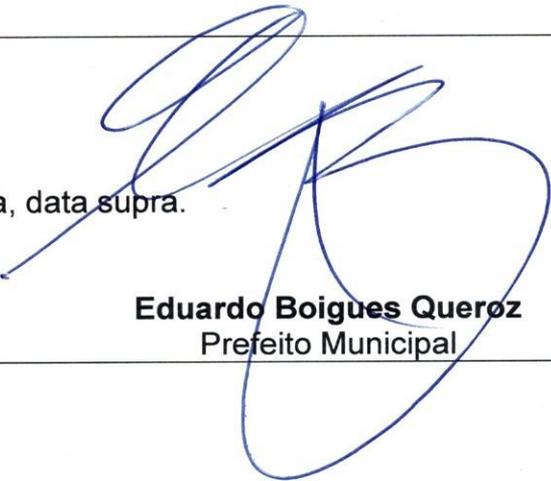
*Reubi em 20/08/2024*

*14955*

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

**Dá nova redação à Lei nº 3.767, de  
20 de março de 2024.**

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por escopo correção de erro material na Lei nº 3.767 de 20 de março de 2024, sendo necessário para devido cadastro da escola municipal no Ministério da Educação.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, de agosto de 2024

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº .....<sup>84</sup>....., de .....<sup>20</sup>..... de agosto de 2024.

Dá nova redação à Lei nº 3.767, de 20 de março de 2024.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.767, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação a Escola Municipal de Educação Básica Professora Edinalva Freires da Silva Alves, que será instalada na Rua Itapevi, nº 19, Vila Passalacqua, Itaquaquetuba-SP, CEP: 08577-360”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquetuba, de agosto de 2024.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal